

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 248/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002255/2026-54

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** PAPELARIA GLOBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com sede na R FLORIANO PEIXOTO,

**1. OBJETO**

 1.1. Aquisição de **Material de Apoio Escritório.**

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Bloco	Bloco flips-charts 100x70cm.	Unidade	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2	lápiz	Lápis, Tipo Escolar, Cor Preta, HB Nº 2 Grafite.	Unidade	16	R\$ 0,75	R\$ 12,00
3	Apontador	Apontador para lápis.	Unidade	16	R\$ 0,75	R\$ 12,00
4	Marca texto	Material: cores variadas (verde, amarelo e rosa) - Plástico; formato: Ponta Chanfrada.	Unidade	16	R\$ 2,00	R\$ 32,00
5	Borracha Branca	Modelo: borracha padrão; cor: branca,, tamanho: médio. dimensões: 23x8x33 mm.	Unidade	16	R\$ 0,50	R\$ 8,00
6	Pasta	Pasta ecológica, modelo kraft com capa lisa.	Unidade	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
7	Papel sulfite A4	A4, material: papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho: 210 x 297 mm, quantidade: 500 folhas, unidade de medida: resma.	Resma	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
9	Caneta	Caneta Esferográfica, Tipo modelo Bic, Cristal, Cor Azul ou Preta, Ponta Esferográfica Média de 1.0mm, Escrita Macia e Cor Intensa.	Unidade	16	R\$ 1,25	R\$ 20,00
10	Pincel	Pincel atômico marcador permanente, cores variadas (preto, vermelho e azul); material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada.	Unidade	16	R\$ 1,25	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 344,00</b>

**Prazo de entrega:** Solicita-se entrega seja realizada no dia **06 de abril de 2026** no período da manhã.

**Local de Entrega:** Entregar na do DSEI Alto Rio Purus, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1214, bairro Abrahão Alab, CEP 69.914-220, em Rio Branco, no dia 06 de abril de 2026, aos cuidados de Nelson Bruno.

**INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada evento atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações: Nome do(s) evento(s);

Número da Ordem de Fornecimento;

Data do evento correspondente;

Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

Emitir Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) exclusivamente para os serviços prestados;

Emitir Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e) exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

### Código:

### Centro de Custo:

Código	Centro de custo	Tipo
6.1.30.02.01	Indicador 4: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde.	A

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais)**, a ser pago em 1 (uma) parcelas, da seguinte forma: será paga no prazo de até **15 (quinze) dias** após a aceitação da nota fiscal devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **BANCO DO BRASIL S/A, Agência:0071-x, Conta Corrente: 126.187-8**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**PAPELARIA GLOBO LTDA**  
CALURINO FERRAZ MIRANDA  
CPF: 216.157.722-00



Documento assinado eletronicamente por **CALURINO FERRAZ MIRANDA, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

**Referência:** Processo nº AGSUS.002255/2026-54

SEI nº 0355810